



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 04/2024

PROC. ADM. ORIGINAL Nº. 1106.02.404/2023.41

PROC. ADM. TA01 Nº. 1906.00049/2025.43

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA D+C ELEVADORES LTDA.

O presente Termo Aditivo de Contrato é firmado entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno (Autarquia), doravante denominado "CONTRATANTE", inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr.º **MIGUEL ELIAS DAFFARA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, e a Empresa **D+C ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.754.612/0001-47, com sede na Avenida Tarraf, nº 2450, Bairro Jardim Anice, São José do Rio Preto, SP, CEP 15057-441, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr.º **DOMINGOS NARDACHIONE NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nºXX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada "CONTRATADA", ficando justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1º - Fica **prorrogado** o contrato supra, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **01/02/2025 até 31/01/2026**, mantido o valor anual estimado de **R\$ 3.408,00 (três mil, quatrocentos e oito reais)**, com pagamento **mensal** de **R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)**, nos termos previstos em contrato.



CLAÚSULA 2º - A presente renovação onerará a seguinte Dotação Orçamentária: 04.01.0412200022.001339039 (***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***).

CLAÚSULA 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e demais aditivos, passando este Termo Aditivo a vigor a partir da **data** prevista na **Cláusula Primeira**.

CLAÚSULA 4º - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato firmam o mesmo em 2 (duas) vias de igual teor e assinando Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

São José do Rio Preto/SP, **30 de janeiro de 2025**.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MIGUEL ELIAS DAFFARA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

D+C ELEVADORES LTDA
DOMINGOS NARDACHIONE NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1. Ludmila Andrade Sernagiotto de Souza

2. Wilclem de Lazari Araujo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

CONTRATO n° (de origem): 04/2024 (1º Termo Aditivo - Prorrogação).

OBJETO: *Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Elevador instalado na sede da Autarquia (um elevador hidráulico de três paradas), dentro da melhor técnica e recomendação do fabricante, por um período de 12 (doze) meses.*

CONTRATANTE: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

CONTRATADA: **D+C ELEVADORES LTDA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto/SP, 30 de janeiro de 2025.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

MIGUEL ELIAS DAFFARA

DIRETOR SUPERINTENDENTE

D+C ELEVADORES LTDA

DOMINGOS NARDACHIONE NETO

SÓCIO ADMINISTRADOR